



**DECRETO Nº 241, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO PORTO DE CARIACICA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE SCHWAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob número 24.325/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 54.338,02 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), situado no bairro Porto de Cariacica, deste Município, de propriedade de Schwab Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº. 27.427.194/0001-62, confrontando-se com Travessa Manoel Coelho Matos Filho (PMC) em 01 (um) segmento, totalizando 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros), com BR-101 em 03 (três) segmentos, totalizando 371,25 (trezentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros), com Aldebaro Matos Rodrigues em 01 (um) segmento, totalizando 337,54 m (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros), com Área Remanescente 5 em 14 (catorze) segmentos, totalizando 399,19 m (trezentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros), perfazendo um perímetro de 1.115,59 m (mil cento e quinze metros e cinquenta e nove centímetros), conforme matrícula de número 69.825, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Zona de Cariacica – Comarca de Cariacica, com a planta de desmembramento devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, dessa Prefeitura, com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

TRT sob o nº. CFT2201930549 (expedida pelo Técnico em Agrimensura Nilcemar Luis Scalsler – RNP: 74255657734), anexa ao processo administrativo nº 24.235/2019.

**Art. 2º** O desmembramento referido resultará em 02 (dois) terrenos, a saber: “Área Remanescente 02” e “Área A1”, conforme Anexo I e as descrições abaixo:

I – “Área Remanescente 02”, com área total de 39.754,83 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 971,24 m (novecentos e setenta e um metros e vinte quatro centímetros), confrontando-se pela FRENTE com a Rodovia Governador Mário Covas – BR-101 em 01 (um) segmento, totalizando 189,63 m (cento e oitenta e nove metros e sessenta e três centímetros); pelo FUNDO com Área Remanescente 05 em 10 (dez) segmentos, totalizando 241,46 m (duzentos e quarenta e um metros e quarenta e seis centímetros); LADO DIREITO com “Área A1” em 02 (dois) segmentos, totalizando 202,61 m (duzentos e dois metros e sessenta e um centímetros) e LADO ESQUERDO com “Área Remanescente 5” em 01 (um) segmento, totalizando 337,54 m (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros);

II – “Área A1”, com área total de 14.583,19 m<sup>2</sup> (catorze mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e perímetro de 549,57 m (quinhentos e quarenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando-se pela FRENTE com Rodovia Mário Covas – BR-101 em 03 (três) segmentos, totalizando 181,62 m (cento e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros); pelo FUNDO com “Área Remanescente 02” em 01 (um) segmento e com “Área Remanescente 05” em 05 (cinco) segmentos, totalizando 220,56 m (duzentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros); LADO DIREITO com Travessa Manoel Coelho Matos em 01 (um) segmento, totalizando 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros) e LADO ESQUERDO com “Área Remanescente 02” em 01 (um) segmento, totalizando 139,78 m (cento e trinta e nove metros e setenta e oito centímetros);

**Art. 3º.** O valor monetário a ser doado ao município referente ao percentual de 6% (seis por cento) da área útil parcelável a ser desmembrada conforme determina o Art. 46, inciso II, será revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, conforme autoriza o Art. 46, § 2º.

**§ 1º.** Foi considerada área útil parcelável a ser desmembrada a “Área A1” descontada a faixa não edificante da Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), conforme Anexo I,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

---

totalizando 12.136,72 m<sup>2</sup> (doze mil, cento e trinta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

§ 2º. O valor do metro quadrado de terreno para a área do desmembramento foi avaliado pela COPEA – Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 37,65/m<sup>2</sup>, conforme Documento Informativo de Valor Nº. 14/2022, anexo ao processo.

§ 2º. O valor apurado para 6% (seis por cento) da área útil a ser desmembrada totaliza a importância de R\$ 27.416,85 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

§ 3º. A transferência do valor monetário mencionado no *caput* ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial e o pagamento da taxa de aprovação do projeto deverão ser comprovadas para retirada das plantas carimbadas.

**Art. 4º** No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do desmembramento, o proprietário deverá registrar o parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade da aprovação.

**Parágrafo único.** A caducidade do desmembramento não implicará na devolução do valor transferido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, sendo permitida a reaprovação do projeto, mediante pagamento das taxas para a nova aprovação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

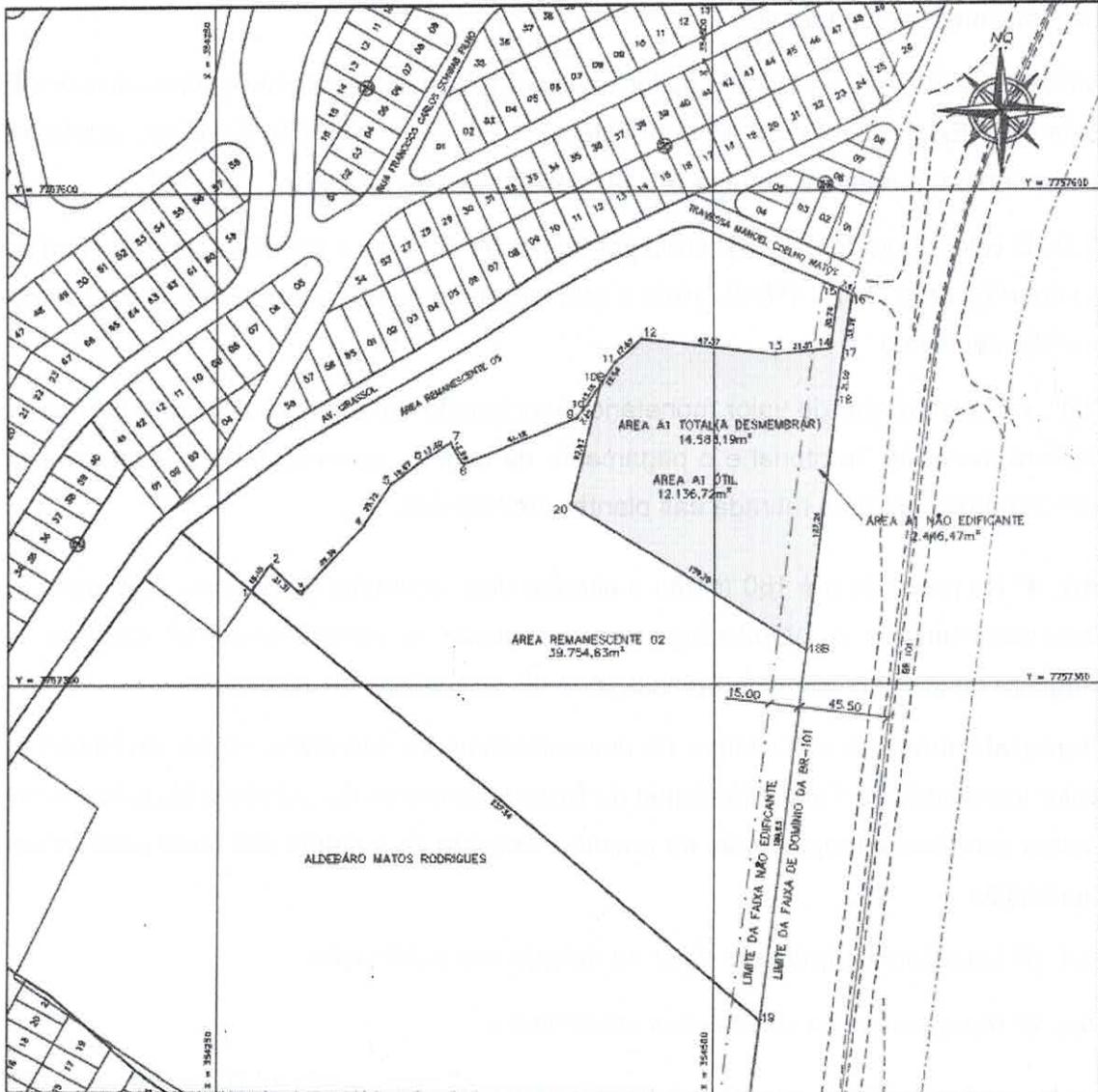
Cariacica-ES, 15 DE agosto de 2022.

  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROC. 24.325/2019-1



ANEXO I



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

**LEIS****LEI Nº 6.358, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

ALTERA A LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E A LEI Nº 5.948, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle e Transparência e incluídos nos anexos V e VIII, 01 (um) cargo de Encarregado de Dados, padrão CE1, e 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Encarregado de Dados deverá possuir formação em nível superior, preferencialmente, em administração, direito, ciências contábeis ou tecnológica da informação.

Art. 2º. O artigo 33 da Lei Municipal. 5.948, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 As atividades do encarregado consistem em:

- I – receber as reclamações e comunicações encaminhadas pelos titulares, prestando esclarecimentos e adotando providências necessárias para sua resolução;
- II – receber as demandas encaminhadas pela Ouvidoria e adotar as providências necessárias para sua resolução;
- III – receber as comunicações e demandas encaminhadas pela autoridade nacional, adotando as providências e medidas necessárias para sua resolução;
- IV – promover a orientação de servidores e contratados a respeito das práticas a serem adotadas visando o efetivo cumprimento da Lei Municipal 5.948/2019 e da Lei Federal 13.709/2018;
- V – orientar a elaboração dos relatórios de impacto à privacidade, bem como a necessária observância dos parâmetros nele estabelecidos para o tratamento dos dados pessoais;
- VI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venha a ser atribuídas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 16 de agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 241, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO PORTO DE CARIACICA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE SCHWAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob número 24.325/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 54.338,02 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), situado no bairro Porto de Cariacica, deste Município, de propriedade de Schwab Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº. 27.427.194/0001-62, confrontando-se com Travessa Manoel Coelho Matos Filho (PMC) em 01 (um) segmento, totalizando 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros), com BR-101 em 03 (três) segmentos, totalizando 371,25 (trezentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros), com Aldebaro Matos Rodrigues em 01 (um) segmento, totalizando 337,54 m (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros), com Área Remanescente 5 em 14 (catorze) segmentos, totalizando 399,19 m (trezentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros), perfazendo um perímetro de 1.115,59 m (mil cento e quinze metros e cinquenta e nove centímetros), conforme matrícula de número 69.825, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Zona de Cariacica – Comarca de Cariacica, com a planta de desmembramento devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, dessa Prefeitura, com a TRT sob o nº. CFT2201930549 (expedida pelo Técnico em Agrimensura Nilcemar Luis Scalser – RNP: 74255657734), anexa ao processo administrativo nº 24.235/2019.

Art. 2º O desmembramento referido resultará em 02 (dois) terrenos, a saber: "Área Remanescente 02" e "Área A1", conforme Anexo I e as descrições abaixo:

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

I – “Área Remanescente 02, com área total de 39.754,83 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 971,24 m (novecentos e setenta e um metros e vinte quatro centímetros), confrontando-se pela FRENTE com a Rodovia Governador Mário Covas – BR-101 em 01 (um) segmento, totalizando 189,63 m (cento e oitenta e nove metros e sessenta e três centímetros); pelo FUNDO com Área Remanescente 05 em 10 (dez) segmentos, totalizando 241,46 m (duzentos e quarenta e um metros e quarenta e seis centímetros); LADO DIREITO com “Área A1” em 02 (dois) segmentos, totalizando 202,61 m (duzentos e dois metros e sessenta e um centímetros) e LADO ESQUERDO com “Área Remanescente 5” em 01 (um) segmento, totalizando 337,54 m (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros);

II – “Área A1”, com área total de 14.583,19 m<sup>2</sup> (catorze mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e perímetro de 549,57 m (quinhentos e quarenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando-se pela FRENTE com Rodovia Mário Covas – BR-101 em 03 (três) segmentos, totalizando 181,62 m (cento e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros); pelo FUNDO com “Área Remanescente 02” em 01 (um) segmento e com “Área Remanescente 05” em 05 (cinco) segmentos, totalizando 220,56 m (duzentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros); LADO DIREITO com Travessa Manoel Coelho Matos em 01 (um) segmento, totalizando 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros) e LADO ESQUERDO com “Área Remanescente 02” em 01 (um) segmento, totalizando 139,78 m (cento e trinta e nove metros e setenta e oito centímetros);

Art. 3º. O valor monetário a ser doado ao município referente ao percentual de 6% (seis por cento) da área útil parcelável a ser desmembrada conforme determina o Art. 46, inciso II, será revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, conforme autoriza o Art. 46, § 2º.

§ 1º. Foi considerada área útil parcelável a ser desmembrada a “Área A1” descontada a faixa não edificante da Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), conforme Anexo I, totalizando 12.136,72 m<sup>2</sup> (doze mil, cento e trinta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

§ 2º. O valor do metro quadrado de terreno para a área do desmembramento foi avaliado pela COPEA – Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 37,65/m<sup>2</sup>, conforme Documento Informativo de Valor Nº. 14/2022, anexo ao processo.

§ 2º. O valor apurado para 6% (seis por cento) da área útil a ser desmembrada totaliza a importância de R\$ 27.416,85 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

§ 3º. A transferência do valor monetário mencionado no caput ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial e o pagamento da taxa de aprovação do projeto deverão ser comprovadas para retirada das plantas carimbadas.

Art. 4º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do desmembramento, o proprietário deverá registrar o parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade da aprovação.

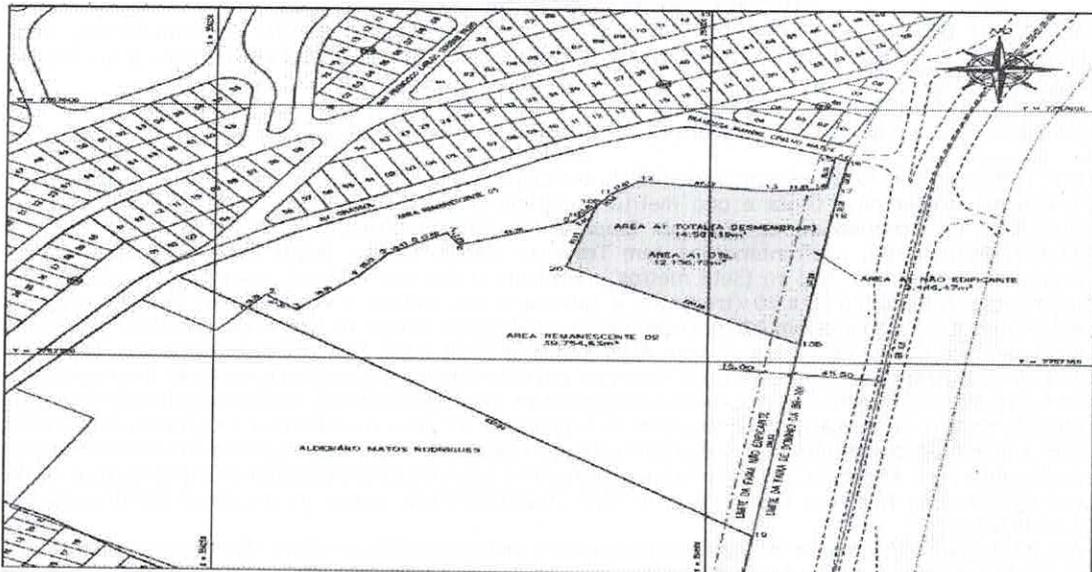
Parágrafo único. A caducidade do desmembramento não implicará na devolução do valor transferido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, sendo permitida a reaprovação do projeto, mediante pagamento das taxas para a nova aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 DE agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br